

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 2021.01.21.001P
ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS



1.0 - OBJETO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS: Contratação da Prestação de Serviços especializados de Digitalização de documentos administrativos de interesse das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - Ceará.

| ITEM | UNID | QUANT | ESPECIFICAÇÕES | VR MENSAL | VR TOTAL |
|--------------|------|-------|---|-----------|------------|
| 01 | MÊS | 11 | Prestação de Serviços especializados de Digitalização de documentos administrativos de interesse das diversas Secretarias ligadas ao Fundo Geral do Município de Tarrafas - Ceará | 2.850,00 | 31.350,00 |
| 02 | MÊS | 11 | Prestação de Serviços especializados de Digitalização de documentos administrativos de interesse da Secretaria de Educação do Município de Tarrafas - Ceará | 2.620,00 | 28.820,00 |
| 03 | MÊS | 11 | Prestação de Serviços especializados de Digitalização de documentos administrativos de interesse da Secretaria de Ação Social do Município de Tarrafas - Ceará | 2.050,00 | 22.550,00 |
| 04 | MÊS | 11 | Prestação de Serviços especializados de Digitalização de documentos administrativos de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Tarrafas - Ceará | 2.400,00 | 26.400,00 |
| Valor Global | | | | | 109.120,00 |

2.0 - Das Alterações Contratuais

2.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93; e suas alterações posteriores.

3.0 - Da forma de Pagamento

3.1 - O pagamento se dará pela CONTRATANTE, de acordo com a prestação dos serviços, pelo que a CONTRATADA dará plena, geral e rasa quitação para mais nada receber ou exigir em tempo algum.

3.2 - A fatura deverá ser apresentada à contratante até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, para fins de conferência e atesto da prestação dos serviços licitados.

3.3 - O pagamento será efetuado até o 15.º (décimo quinto) dia após protocolada a fatura, através de cheque nominal emitido em benefício da CONTRATADA, ou outro meio legalmente aceito.

3.4 - Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outras circunstâncias que desaconselhe o seu pagamento, a contratada deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior.

3.5 - Nenhum pagamento isentará a firma contratada das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas à qualidade dos produtos.



3.6 - Será efetuada por esta Prefeitura a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

3.7 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento poderá ficar retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de rescisão contratual nos termos da legislação vigente;

4.0 - Das Obrigações da Contratante

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, que será realizado por servidor(a) indicado(a) pelo Ordenador de Despesas do Fundo _____.

4.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas.

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada, á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

5.0 - Das Obrigações da Contratada

5.1 - Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

5.2 - Prestar os serviços contratados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE.

5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

5.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

5.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.0 - Das Sanções Administrativas

6.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar á Contratada, as seguintes sanções:

a)- advertência

b)- multa:

b.1) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da contratada em assinar o termo contratual dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contadas da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Tarrafas CE;

b.2) multa de 5% (cinco por cento), pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado no pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa.

b.3)- Os valores, mediante subtração a ser efetuado em qualquer fatura de credito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Tarrafas CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

- c) - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contrato com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

6.2- A sanção de que trata o subitem 10.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.0 - Da Rescisão Contratual

7.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

7.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, á Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei das Licitações.

7.3- É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

8.0 - Da Dotação Orçamentária

Dotações Orçamentárias: Nº 06.0606.04.122.0003.2.040 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração; Nº 05.0500.08.122.0056.2.027 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Ação Social; Nº 04.0400.10.122.0047.2.016 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Saúde; Nº 03.0300.12.122.0027.2.003 - Manutenção e Coordenação da Secretaria de Educação - Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e são oriundos de repasses governamentais e do próprio Município



Luiz Alves Matias
Pregoeiro